ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 00.749.590/0001-50

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015/PP.

OBJETO: Prorrogação de prazo do **contrato nº 016/2015/PP**, vinculado ao **Pregão Presencial nº 016/2015** , celebrado em **12 de novembro de 2015**, entre as partes citadas abaixo estendendo sua vigência de **15 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Bianca Ribeiro Martins - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.438.664/0001-32, com endereço à Rua Padre Manoel Paredes , nº 92, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI.

Data da assinatura: 13 de novembro de 2019.

Signatários: Clédja Moreno Benvindo, pelo **CONTRATANTE** e Bianca Ribeiro Martins, pela **CONTRATADA**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015/PP.

OBJETO: Prorrogação de prazo do **Contrato 020/2015**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 020/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, celebrado em **10 de dezembro de 2015**, entre as partes citadas abaixo, estendendo sua vigência de **13 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ELKE SHIRLEY GÓIS MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.397.345/0001-01, estabelecida na Rua São João, nº 81, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2019.

Signatários: Clédja Moreno Benvindo, pelo **CONTRATANTE** e Elke Shirley Góis Miranda, pela **CONTRATADA**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017/CV.

OBJETO: Prorrogação de prazo do **Contrato nº 002/2017/CV**, vinculado ao **Procedimento Licitatório nº 002/2017**, na modalidade **CARTA CONVITE**, celebrado em **27 de janeiro de 2017**, entre as partes citadas abaixo, estendendo sua vigência de **27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: INFORME LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.728.501/0001-02, estabelecida na Rua Senador Candido Ferraz, nº 585, sala 01, bairro Jockey Club, CEP 64.049-250, Teresina-PI.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2019.

Signatários: Káthia Raquel Piauilino Santos, pelo **CONTRATANTE** e Maria do Socorro Machado do Vale, pela **CONTRATADA**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato – Tomada de Preços nº 019/2019/TP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia destinada à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, na localidade "Barra Verde", Zona Rural de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, por intermédio da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento**, representada por **João Pinheiro Neto**, CPF nº 252.158.333-20, RG nº 706.072/SSP/MA, residente e domiciliado à Avenida Ademar Diógenes, s/nº, Bairro São Pedro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.738/0001-73, estabelecida na Rua Doutor Carlos Portela Ibiapina, 01 quadra A20, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64.057.344, Teresina-PI, legalmente aqui representada na forma de seu contrato social e alterações subsequentes pelo senhor **Paulo Janildo Parga Rosendo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 114.672 SSP/PI e do CPF nº 050.127.673-49, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 3511, Loteamento Planalto Uruguai, Teresina/PI, CEP 64.057-420.

Valor Total: R$ 197.952,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos Próprios; **Programa de Trabalho:** 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: João Pinheiro Neto, pela **CONTRATANTE**, e Paulo Janildo Parga Rosendo, pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

DECRETO Nº 19 /2019

Estabelece a Programação Financeira de Desembolso do Município de Bela Vista, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VITA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira de Desembolso do Município de BELA VISTA, para o exercício de 2020, conforme anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias poderão, após prévia consulta à Secretaria de Finanças, utilizarem os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, incluindo-se no montante os gastos com recursos humanos, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas mensais de cada unidade orçamentária somente poderão ultrapassar os valores estabelecidos no anexo deste Decreto, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Finanças e após publicação da alteração da programação financeira de desembolso.

Art. 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Piauí, em 26 de dezembro de 2019.

ELOISIO RAIMUNDO COELHO
PREFEITO

(Continua na próxima página)